

**NONO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A SEMPRE ELEVADORES LTDA-EPP.**

Processo: 245/08 - CRER

PUBLICADO NO SITE  
ASJUR

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SEMPRE ELEVADORES LTDA - EPP**, nome fantasia **SEMPRE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.251.572/0001-20, estabelecida na Av. T-2, nº. 266, Qd. 98, Lt. 04, Setor Bueno, CEP 74210-010, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante ao final assinado e identificado, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe, mantendo os valores praticados.

**Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Sétima* do contrato primitivo que prevê a possibilidade de prorrogação do contrato mediante aditivo e, nos documentos de fls. 943/964 do processo administrativo CRER nº. 245/08 vol. IV.

**Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados de **23/05/2016 a 23/05/2017**.

cro. 

1/2 



**Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS**

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **23/05/2016** e **10/06/2016** sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

**Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

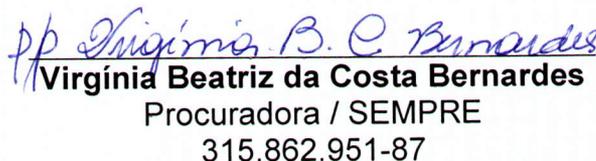
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 10 de junho de 2016.



---

**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20



---

**Virgínia Beatriz da Costa Bernardes**  
Procuradora / SEMPRE  
315.862.951-87

Testemunhas:



---

**Cátia Rodrigues de Oliveira**  
CPF: 880.302.021-72



---

**Ana Carolina Neres M. Ribeiro**  
CPF: 019.761.911-81